

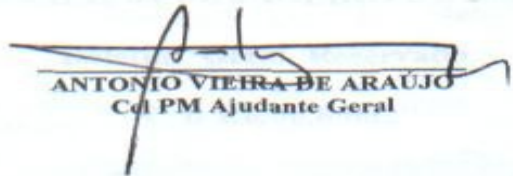
aeroporto/Afogados, de imediato, instalado bloqueio relâmpago na citada via, parando todo o tráfego, impedindo com eficiência a passagem dos meliantes por aquela via, os quais após desembarcar do veículo roubado, passaram a atirar contra o efetivo da PM, tendo os citados policiais militares sem se intimidar com tal ação criminosa, empreendido implacável perseguição à pé, que culminou com a prisão de um dos assaltantes que portava dois revólveres de Cal. 38' e a recuperação do veículo, celulares, relógios, talões de cheques, R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) e demais bens, produtos do roubo à casa lotérica de Porta Larga. Tendo o acusado sido autuado em flagrante na Delegacia de Roubos e Furtos, para onde fora levado todos os bens recuperados. Tudo conforme a ocorrência registrada no BO nº M-1536476.

Policiais militares abnegados, dedicados à causa pública e de inteligência operacional, que com tal atitude enobrecem o nome da PMPE, confirmando a sua credibilidade perante a sociedade pernambucana, o que é motivo de regozijo entre seus pares e superiores.

Portanto, é por um dever de justiça e reconhecimento que este Comando Geral lhes consigna o presente elogio. (Individual).

**ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS**  
Cel PM Comandante Geral

**CONFERE:**

  
**ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Cel PM Ajudante Geral

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 02 DE FEVEREIRO DE 2007**

**Boletim Geral**

**Nº A 1.0.00.0 024**



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

### 1ª P A R T E

#### I – Serviços Diários

Para o dia 03 - (SABADO)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Neci DP

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 04 - (DOMINGO)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Rosa Maria DAL

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 05 - (SEGUNDA-FEIRA)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Vilarim PIP

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

### 2ª P A R T E

#### II – Instrução

(Sem Alteração)

### 3ª P A R T E

#### III – Assuntos Gerais e Administrativos

### 4ª P A R T E

#### IV – Justiça e Disciplina

##### 1.0.0. DISCIPLINA

##### 1.1.0. Recompensa

##### 1.1.1. Elogio

Louvo o Sd PM Mat. 31576-1/1ª CIPOMA, José Ferreira de Melo, por haver no dia 15 JAN 2007, efetuado a apreensão de um adolescente após cometimento de ato infracional contra uma senhora em uma parada de ônibus. O Sd PM Mat. 31576-1/1ª CIPOMA, José Ferreira de Melo, quando em deslocamento de sua residência para a 1ª CIPOMA em um coletivo, observou o adolescente tomando uma bolsa pochete da senhora, tendo de imediato solicitado ao motorista que parasse o veículo, a fim de abordar o infrator, que evadia-se do local em uma bicicleta: Após a abordagem e revista pessoal, recuperou a bolsa roubada contendo os seguintes objetos: 01 (um ) telefone celular, carteira porta-cédula com documentos, e um revólver Cal. 32, Marca INA, sem munição utilizado pelo adolescente. Ato contínuo fez contato com o CIODS, fora enviada a Viatura do 12º BPM, GT 4436, comandada pelo Sd PM Mat 32107-9, Ricardo, que os conduziu, (Acusado e o policial militar em comento), a GPCA, para lavratura do Auto de Apreensão em flagrante do adolescente;

Policial atento, valoroso, demonstrando elevado teor profissional ao exercer de forma honrosa e destemida sua função Policial Militar, atendendo de forma eficaz, uma das mais básicas das necessidades humanas – a segurança – trazendo com essa atitude, respeito e credibilidade ao nome da Policia Militar do Estado de Pernambuco, participando de forma consciente na cooperação da manutenção da ordem pública, bem como no interesse do bem estar de seu próximo, servindo de exemplo a ser seguido por seus pares.

É, pois, por um dever de justiça que este Comando Geral lhe consigna o presente elogio. (Individual).

--oo(0)oo--

Louvo os Soldados PM Mat. 28572-2, Cícero José do Nascimento; Mat. 30387-9, José Adelmo Torres Galindo e Mat. 980575-3, Vicente Paula Batista de Oliveira, todos pertencentes ao efetivo da 2ª CPM/19º BPM e integrantes da GT 3214, por haverem no dia 21 DEZ 06, ao ouvirem transmissão via rádio do Cap PM Gusmão que anunciava perseguição a assaltantes em um veículo polo, de cor preta roubado, na Av. Mascarenhas de Moraes, no sentido

II – Registrar que o requerente declarou que não deseja continuar contribuindo para o FUNAFIN durante todo o período da L.T.I.P.

--oo(0)oo--

Nº 120, de 26 JAN 2007

**EMENTA:** Licenciamento a pedido do Curso de Formação de Soldados/2004

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e XV, letra “g” do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94,

Considerando o requerimento apresentado pelo Aluno do Curso de Formação de Soldados, encaminhado pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), através do Ofício nº 026/DEIP-2, de 11 JAN 2007 e Ofício nº 001/SP/DEIP/CFAP, de 02 JAN 2007, no qual solicita desligamento do curso por não mais ter interesse de freqüentá-lo,

R E S O L V E:

I - Licenciar à pedido do Curso de Formação de Soldados, turma 2004, ora em funcionamento no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Aluno CFSd/PM abaixo relacionado, por não mais ser do seu interesse permanecer no mesmo:

Grad.	Mat.	Nome
Al CFSd PM	103525-8	Carlos Eduardo do Prado Siqueira

II - A Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Finanças adotem as providências pertinentes ao fato, no âmbito de suas respectivas competências.

III - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

#### 8.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Não rogo somente por estes, mas também por aqueles que vierem a crer em Mim, por intermédio da Sua Palavra; a fim de que todos sejam um; e como és Tu, ó Pai, em Mim e eu em Ti, também sejam eles em Nós; para que o mundo creia que Tu me enviaste. (João 17:20-21).

#### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

##### 1.1.0. Requerimento Despachado

1º Sgt PM Mat. 29195-1, Rogério André de Lima – Aumento das vagas do QOA: - **Indeferido, face as informações da 1ª EMG e CRESEP.** (Nota 001/2007//CRESEP).

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

##### 2.1.0. Requerimentos Despachados

Cb PM Mat. 16789-4/CAMIL, Dagoberto Barbosa da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de 1º FEV 2005, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 1º FEV a 20 DEZ 2005, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 2005 até a presente data, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 055/2007/DP-3/SD-2).

Cb PM Mat. 19017-9/CAMIL, Edilson Daniel da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, de MAR 2000 a DEZ 2005, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período MAR 00 a 19 DEZ 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 20 DEZ 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ a 31 DEZ 05, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 056/2007/DP-3/SD-2).

Cb PM Mat. 18283-4/CAMIL, Luciano Rodrigues de Carvalho - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, a/c de MAR 2000, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de MAR 00 a 28 DEZ 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 29 DEZ 01 à 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 até a presente data, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 057/2007/DP-3/SD-2).

Cb PM Mat. 17846-2/CAMIL, Roberto Carlos do Nascimento - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de MAR 00 a 19 DEZ 2005, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período MAR 00 a 28 DEZ 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 29 DEZ 01 a 19 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 058/2007/DP-3/SD-2).

### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

#### 3.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 22620-3/Adido à DP, Pedro Alves Monteiro Neto - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 08 JAN 92 a 05 SET 03, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 08 JAN 92 a 18 ABR 99, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 19 ABR 99 a 05 SET 03, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos**

XIV - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19365-8, Paulo Aprígio da Silva, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19662-2, José Martins de Oliveira Filho e Mat. 18636-8, Inaldo Cordeiro da Silva;

XV - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19061-6, Gilvan Gonzaga dos Santos, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18971-5, Roberto José Soares Cunha e Mat. 19241-4, Valdir Vicente Ferreira;

XVI - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19345-3, Geraldo Alves da Silva, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19069-1, Marcos Antonio Pereira de Lira e Mat. 18880-8, José Cezario da Silva;

XVII - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 18612-0, José Antônio da Silva Filho, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18589-2, João Menezes de Santana e Mat. 19675-4, Edmilson Lima Fernandes;

--oo(0)oo--

### Nº 114, de 29 JAN 2007

**EMENTA:** Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III, X e XV, alínea “g” do Art. 101, do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

#### R E S O L V E:

I - Conceder em prorrogação, para efeito de regularização, mais 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular (LTIP), a/c de 31 JAN 2007, com fundamento no Art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 JUL 68, na nova redação conferida pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 16, de 08 JAN 96, c/c o Art. 12, do Decreto nº 22.425, de 05 JUL 00, de conformidade com a Portaria do Comando Geral nº 2064, de 15 DEZ 06, fixada no Quadro do Anexo Único, publicada no SUNOR nº 042, de 22 DEZ 06, o servidor público desta Corporação, Professor, lotado no CPM, Mat. 100861-7, Marcos Antônio Souza Barros.

PMPE entre os Cabos PM Mat. 18985-5, Joao Batista da Cruz e Mat. 18815-8, Severino Gonçalves da Silva Filho;

VII - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19137-0, Eudes Barros de Santana, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18838-7, Amaro Genuino da Silva e Mat. 19269-4, Eilton Inacio de Lima;

VIII - Promover à graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19094-2, Mário Bartolomeu Costa, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18741-0, Ailton Austeclínio C. do Nascimento e Mat. 19311-9, Francisco Correia de Araujo;

IX - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19304-6, Adailton Bezerra Campos, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19187-6, Eridan de Almeida Cavalcanti e Mat. 19351-8, Aldenir Manoel de Menezes;

X - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19296-1, Jose Tenório da Silva, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19758-0, Antonio Fernandes Paranhos e Mat. 19262-7, Marcus Antonio Farias Neves;

XI - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19006-3, Edson Amaro Borges, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18951-0, Edilson Miranda dos Santos e o Mat. 18547-7, José Altamiro Pereira de Mendonca;

XII - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 18691-0, Olívio Pereira Tenório Filho, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18812-3, Wilson Luiz de Franca e Mat. 19730-0, Pedro Cavalcanti das Neves;

XIII - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19079-9, Almir Gomes dos Santos, conluente do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18605-8, João Alberto Gomes da Silva e Mat. 18914-6, Neidson Medeiros de Barros;

**2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 009/2007/DP-3/SD-2).

Sd PM Mat. 21375-6/14º BPM, Manoel Vital da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 19 JAN 96 a 14 FEV 2003, tendo em vista que esteve submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 19 JAN 96 a 19 SET 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 20 SET 01 a 14 FEV 03, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 014/2007/DP-3/SD-2).

Sd PM Mat. 17936-1/CIPOMA, Josué Paulo dos Santos - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 06 NOV 87 a 25 OUT 02, tendo em vista que esteve submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 06 NOV 87 a 21 JUL 00 face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 22 JUL 00 a 25 OUT 02, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 016/2007/DP-3/SD-2).

Sd PM Mat. 24007-9/Adido à DP, José Carlos de Luna Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 19 SET 97 a 10 ABR 06, tendo em vista estar submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 19 SET 97 a 19 JUN 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 20 JUN 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 a 10 ABR 06, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que**

adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado. (Nota nº 019/2007//SD/DP-3).

Sd PM Mat. 28035-6/CASIS, Ana Paula de Oliveira Antunes - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 18 SET 00 a 1º JUN 06, tendo em vista que esteve submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 18 SET 00 a 09 JUL 01 face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 10 JUL 01 a 20 DEZ 05, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. No que concerne ao período de 21 DEZ 05 a 1º JUN 06, até a presente, indeferido por falta de amparo legal, em decorrência do insculpido no Art. 12 da Lei Complementar nº 81, de 20 DEZ 05, que deu nova redação ao Art. 5º da Lei nº 10.659, de 02 DEZ 91. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 020/2007/DP-3/SD-2).

Sd PM Mat. 19938-9/ACG, Celso Paulo da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário-GSE, no seu valor máximo, no período de 29 MAI 01 a 14 FEV 03, tendo em vista que esteve submetido a um regime de permanente sobreaviso em função executiva e de apoio de segurança da Casa Militar, cujo cargo é considerado de natureza relevante e por concorrer prioritariamente às escalas de serviço de segurança e ações de defesa civil: - **Indeferido, no período de 29 MAI 01 a 05 OUT 01, face a ocorrência da prescrição quinquenal, conforme Decreto nº 20.910, de 06 JAN 32. No período de 06 OUT 01 a 14 FEV 03, em razão de haver sido descumprido o prescrito no Art. 8º da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99, c/c os Artigos 2º e 5º do Decreto nº 25.208, de 10 FEV 03. Decisão esta que adota os fundamentos jurídicos insertos no Parecer nº 566/2006, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado.** (Nota nº 034/2007/DP-3/SD-2).

#### 4.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

##### 4.1.0. Requerimento Despachado

Ana Marly de Sá Barreto, Mat. 229-1, Enfermeira do PCPM-NU, lotada no CMH - Anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço abaixo indicado, prestado à Fundação de Saúde Amaury de Medeiros - FUSAM, conforme certidão de tempo de contribuição emitida pelo órgão acima referenciado, antes do seu ingresso de forma permanente na Corporação, para fins de contagem recíproca para efeito de aposentadoria:

#### Nº 110, de 26 JAN 2007

##### EMENTA: Promove Praças

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, I, 8º e 19, todos da Lei nº 12.344, de 29 JAN 03 (Lei de Promoção de Praças) e, considerando o teor da Nota nº 021/2006/DEIP/CFAP/DE, datada de 27 NOV 2006, aliado as Certidões da Diretoria de Pessoal por meio da SSJD/DP-3,

##### R E S O L V E:

I - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 18613-9, José Carlos de Souza, concluinte do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19702-5, Josebias do Carmo da Cunha e Mat. 19044-6, Nivaldo Felix de Freitas;

II - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 18632-5, Antonio Fausto Filho, concluinte do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19154-0, Wilson Pereira de Freitas e Mat. 18590-6, Jose Claudio Barbosa;

III - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19453-0, João Carlos dos Santos, concluinte do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18638-4, Antonio Pereira da Silva e Mat. 18961-8, Roberval Alves de Souza;

IV - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 18617-1, Luciano Claudino da Silva, concluinte do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19782-3, Jonas Jorge Machado da Silva e Mat. 18626-0, Severino Teixeira Negromonte;

V - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd PM Mat. 19671-1, Genival José de Melo, concluinte do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 19127-2, João Batista Atanasio de Oliveira e Mat. 18879-4, Antonio Carlos Soares Gomes;

VI - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 27 NOV 2006, pelo critério de Antigüidade, o Sd Mat. 19315-1, Jonas José da Silva, concluinte do CFC/T-II/2006, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da

## R E S O L V E:

I - Excluir os Alunos do CFSd, abaixo relacionados, turma 2003 e 2006, respectivamente em cumprimento a determinação judicial.:

Grad.	Mat.	Nome
AL CFSd PM	103232-1	Daniel Ribeiro da Silva
AL CFSd PM	105823-1	Sívio Alexandre Lucas do Nascimento

II - A Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Finanças adotem as providências pertinentes ao fato, no âmbito de suas respectivas competências.

III - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

**Nº 109, de 26 JAN 2007**

**EMENTA:** Licenciamento de Policial Militar em Cumprimento a Determinação Judicial

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e XV, letra "g" do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando a decisão da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, prolatada no Processo nº 00142008-8, que tornou sem efeito a medida liminar nº 001.2006.022369-4,

## R E S O L V E:

I – Licenciar o Soldado, abaixo relacionado:

Grad.	Mat.	Nome
Sd CFSd PM	105896-7	Aurivânio Santos de Lima

II - A Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Finanças adotem as providências pertinentes ao fato, no âmbito de suas respectivas competências.

III - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

Tempo de Serviço	Período	Local
07 anos 04 meses 12 dias	22 NOV 76 a 1º ABR 84	Fundação de Saúde Amaury de Medeiros - FUSAM
TOTAL: 2.687 (dois mil seiscentos e oitenta e sete) = a 07 anos 04 meses e 12 dias		

**Deferido, com fundamento no Art. 1º, § 2º, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 03/90, com a redação da Lei Complementar nº 16/96, nos termos da Lei nº 8.536/81 e do Art. 2º do Decreto nº 7.452 de 18 SET 81.** (Nota nº 006/2007/DP-5).

**5.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL**

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou o seguinte ato:

**Nº 1004** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o 1º Sgt PM Mat. 29232-0, Jaelson Laurentino de Brito, Soldados PM Mat. 25149-6, Ademir Marques da Silva, e Mat. 104759-0, Maria Claudicéia Rocha de Melo.

(Transcrito do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

**6.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS****6.1.0. Da Secretaria de Defesa Socoal****Nº 115, de 19 JAN 2007**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de planejar a atualização dos instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD) para o currículo de 10 lições; Conforme diretrizes do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares;

## R E S O L V E:

I – Dispensar o Soldado PM Mat. 32122-2, José Mario dos Santos, da Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, da Gerência de Inteligência/SDS.

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

**6.2.0. Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco****Nº 0089, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

## R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, “Ex-Officio”, o Sd PM Mat. 9072-7, Gilberto Gomes Brito, nos termos dos Artigos 88, Inciso II e 90, Inciso I, letra "d" da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais, com base no Soldo de Soldado PM, conforme § 5º do Art. 1º da LC nº 32/01, com a incorporação das Gratificações previstas nos Incisos I, II, III, IV, V do Art. 90 da Lei nº 10.426/90 e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º da LC nº 27/99, regulamentada pelo Decreto nº 22.105/00, retroagindo seus efeitos a 03 MAR 02 e de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE:

Soldo	R\$ 244,71
Quinq. (05)	R\$ 97,19
Grat. Exercício	R\$ 24,47
Grat. Moradia	R\$ 48,94
Grat. Cap. Profissional	R\$ 22,02
Grat. Repres. Função	R\$ 48,62
Grat. Incentivo	R\$ 435,95
TOTAL	R\$ 921,90

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

## Nº 0090, de 19 JAN 2007

O Diretor-Presidente,

## R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 12784-1, Edilson Vieira da Silva, promovido à Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21, da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 2063, do Comando Geral/PM, publicada no DOE em 23 DEZ 06, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89 da Lei nº 6.783/74, de acordo com o Encaminhamento nº 760/06, da DAJP/FUNAPE, com proventos integrais:

Soldo	R\$ 1.415,57
Quinq.(04)	R\$ 283,11
TOTAL	R\$ 1.698,68

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

## Nº 0091, de 19 JAN 2007

O Diretor-Presidente,

Executivo Estadual, o 3º Sgt RRPM Mat. 106037-6 e CPF nº 264.626.214-00 Fernando José dos Santos de acordo com os Artigos 2º e 3º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94, com redação das Leis nº 12.010, de 07 JUN 01 e nº 12.494, de 10 DEZ 03, c/c o Art. 14, do Decreto Estadual nº 26.403, de 11 FEV 04 e alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 28.821, de 16 JAN 06;

II – Designar, para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com os Artigos 2º e 3º, da Lei nº 11.116, de 22 JUL 94, com redação das Leis nº 12.010, de 07 JUN 01 e nº 12.494, de 10 DEZ 03, c/c o Art. 14, do Decreto nº 26.403, de 11 FEV 04 e alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 28.821, de 16 JAN 06, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo em substituição, respectivamente aos constantes no quadro subseqüente:

Militares Inativos Designados			
Grad.	Mat.	CPF	Nome
Subten RRPM	106.036-8	167.996.664-20	José M. Fernandes de Souza
3º Sgt RRBM	106.038-4	294.736.244-68	José Antônio da Silva

Militares Inativos Substituídos		
Grad.	Mat.	Nome
Subten RRPM	990.778-5	José Aurino da Silva
2º Sgt RRPM	990.513-8	Mauro Oliveira Silva

III - Contar os efeitos desta Portaria, a partir de 1º FEV 2007;

IV - A GP, a DAL, a DF e a DP, adotem as providências cabíveis.

--oo(0)oo--

## Nº 108, de 26 JAN 2007

**EMENTA:** Exclusão de Alunos do CFSd em Cumprimento a Determinação judicial

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e XV, letra “g” do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando os ofícios nº 730/CRESEP, de 15 DEZ 06; Ofício nº 2499/PC-Procuradoria Geral, de 06 DEZ 06; ofício nº 733/CRESEP, de 18 DEZ 06 e Ofício nº 2523/PC – Procuradoria Geral, de 12 DEZ 06, os quais versam sobre o Agravo de Instrumento nº 134.395-5, contra a Ação Ordinária nº 001.2006.000643-0 e o Agravo de Instrumento nº 134359-5, contra a Ação Ordinária nº 001.2006000643-0, ambos interpostos pelo Estado,



**Nº 0116, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

**R E S O L V E:**

Reformar, por Incapacidade Física Definitiva, nos termos do Art. 96, Inciso IV, da Lei nº 6.783/74, o Sd PM Mat. 910005-9, Edilson José Soares, promovido à Graduação de Cabo PM, conforme Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 1969, do Comando Geral/PM, publicada no DOE em 19 DEZ 06, com proventos integrais, nos termos do Art. 83, Inciso III da Lei nº 10.426/90 e de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE:

Soldo	R\$ 923,95
Quinq.(01)	R\$ 46,20
TOTAL	R\$ 970,15

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

**7.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL****Nº 106, de 26 JAN 2007**

**EMENTA:** Designa Militares Estaduais Inativos para Realização de Segurança Patrimonial e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94;

Considerando que face a elevação de nível funcional de Agente Segurança Patrimonial para Supervisor de Segurança Patrimonial, consignada ao Cap RRPM Mat. 100909-5, Severino Antônio Barbosa da Silva, mediante Portaria do Comando Geral nº 2071, de 20 DEZ 06, publicada no BG nº 241, de 29 DEZ 06, bem como a dispensa de militares inativos por motivos diversos que deram origem a lacunas no efetivo;

Considerando ainda, que os militares abaixo nominados, manifestaram suas aceitações voluntárias e atendem a todas as exigências legais para a designação,

**R E S O L V E:**

I – Designar, para o preenchimento do claro legado pelo oficial retro citado, na função de Agente de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 13667-0, Paulo Antonio de Santana, promovido a Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 2059 do Comando Geral/PM, publicada em 23 DEZ 06, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89 da Lei nº 6.783/74, de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE com proventos integrais:

Soldo	R\$ 1.415,57
Quinq. (04)	R\$ 283,11
TOTAL	R\$ 1.698,68

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**Nº 0092, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Subtenente PM Mat. 13731-6, Ielivaldo Pereira de França, promovido ao Posto de 2º Tenente PM, conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 2025 do Comando Geral/PM, publicada em 23 DEZ 06, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89 da Lei nº 6.783/74, e de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE com proventos integrais:

Soldo	R\$ 2.161,23
Quinq. (04)	R\$ 432,25
TOTAL	R\$ 2.593,49

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**Nº 0093, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 13951-3, Auricelio Correia da Silva, promovido a Graduação de 3º Sargento PM,

conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 2056 do Comando Geral/PM, publicada em 23 DEZ 06, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89 da Lei nº 6.783/74, e de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE com proventos integrais:

Soldo	R\$ 1.415,57
Qüinq. (04)	R\$ 283,11
TOTAL	R\$ 1.698,68

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**Nº 0094, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, "Ex-Officio", para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 13963-7, Edinaldo Simão da Silva, promovido à Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21, da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 1970/06 do Comando Geral/PM, publicada em 19 DEZ 06, nos termos dos Artigos 88, Inciso II e 90, Inciso I, letra "d" da Lei nº 6.783/74, retroagindo seus efeitos a 15 ABR 06 e de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE e Parecer nº 473/06 da PGE, com proventos proporcionais:

Soldo	R\$ 1.364,01
Qüinq. (03)	R\$ 204,60
TOTAL(1.568,61x 27÷30)	R\$ 1.411,75

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**Nº 0095, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 14336-7, Enildo Xavier da Silva, promovido a Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 2058 do Comando Geral/PM, publicada em 23 DEZ 06, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89 da Lei nº 6.783/74, e de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE com proventos integrais:

Soldo	R\$ 1.415,57
Qüinq. (04)	R\$ 283,11
TOTAL	R\$ 1.698,68

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**Nº 0096, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 14843-1, Cristovão Freire dos Santos, promovido a Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89 da Lei nº 6.783/74 c/c a Portaria nº 1279 do Comando Geral/PM, publicada no DOE em 05 AGO 06 e de acordo com os Encaminhamentos nº 760/06 e nº 2267/06 da DAJP/FUNAPE, com proventos integrais:

Soldo	R\$ 1.415,57
Qüinq. (04)	R\$ 283,11
TOTAL	R\$ 1.698,68

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**Nº 0097, de 19 JAN 2007**

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 18321-0, Ailton Lima dos Santos, promovido a Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 2062 do Comando Geral/PM, publicada em 23 DEZ 06, nos termos dos Artigos 88, Inciso I e 89 da Lei nº 6.783/74, e de acordo com o Encaminhamento nº 760/06 da DAJP/FUNAPE com proventos integrais:

Soldo	R\$ 1.415,57
Qüinq. (04)	R\$ 283,11
TOTAL	R\$ 1.698,68

(Transcrita do DO nº 015, de 20 JAN 2007)